



***PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
N^{os} 5.504/2025 e 109/2025 -
Semed
RETIFICADO***

***EDITAL
DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO
Nº 009/2025 – ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP)***



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2025 - ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, doravante denominada simplesmente **M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, **TORNA PÚBLICO** que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – **INTERNET**, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S. R. P.**, com **PARTICIPAÇÃO AMPLA**, **COTA RESERVADA** e **EXCLUSIVA**, na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO**, no modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento pelo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Municipal nº 513/2010 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa e ao Empresário Individual de Itaperuna, Lei Federal nº 12.846/13 - Responsabilização Administrativa e Civil na Administração Pública, Lei Federal nº 8.429/1992 - Sanções por Atos de Improbidade Administrativa e pelo Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2023 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, bem como ainda, pelas as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes e inseparável independente de transcrição.

1.2 - O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sistema **COMPRASBR**, constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br.

1.3 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do órgão provedor do sistema eletrônico “**COMPRASBR**”, a saber:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: **17/07/2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: **09:00 horas (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasbr.com.br**

1.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Sr. Pregoeiro.

1.6 - O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>, www.itaperuna.rj.gov.br e



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

www.comprasbr.com.br.

1.7 - A Secretaria Municipal de Educação gerenciará a Ata de Registro de Preços (ARP).

1.8 - Definições:

1.8.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP): Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. (inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21);

1.8.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP): Documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. (inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21);

1.8.3 - ÓRGÃO GERENCIADOR – (OG): Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. (inciso XLVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21); e,

1.8.4 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES – (OP): Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços. (inciso XLVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21); e,

1.8.5 - ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE – (ONP) órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços. (inciso XLIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

2 – DO OBJETO

2.1 - Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O Município de Itaperuna não se obriga a adquirir o(s) produto(s) relacionado(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema COMPRAS BR, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.



3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

3.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo III, de acordo com inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para o(s) item(ns) 01, 06, 08, 09, 16, 19, 20, 21, 32, 35, 39, 41, 43, 47, 56, 58 e 63 (PARTICIPAÇÃO AMPLA), da proposta eletrônica, PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO QUAISQUER PESSOAS JURÍDICAS INDEPENDENTE DO SEU PORTE, desde que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou por qualquer outro documento equivalente, na forma da legislação vigente;

4.1.2 - Estiverem devidamente cadastradas junto no sistema (Compras BR), através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do referido sistema para sua correta utilização;

4.1.3 - Apresentarem propostas e documentação, através do Compras BR, até 1 (um) minuto antes ao horário previsto para o início da sessão, conforme item 1.3 deste Edital;

4.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

4.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar 1 (uma) única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de 1 (uma) proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas; e,

4.1.5.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

4.2 - Para o(s) item(ns) 02 a 05, 07, 10 a 15, 17, 18, 22, a 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50 a, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 64 a 96 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E/OU COTA RESERVADA) da proposta eletrônica, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO EXCLUSIVAMENTE PESSOAS JURÍDICAS, desde que:

4.2.1 - Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.2.1.1 - Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da referida Lei, foi(ram) reservada(s) cota(s) reservada(s) de até 25% para a participação de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o que gerou o(s) item(ns) 80 a 96 da proposta eletrônica.

4.2.1.1.1 - Na hipótese de não haver vencedor para item relativo à(s) “cota(s) reservada(s)” (item(ns) 80 a 96 da proposta eletrônica), este poderá ser adjudicado ao vencedor da “participação ampla” ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da “participação ampla”. Se a mesma licitante vencer a “participação ampla” e a “cota reservada”, a contratação se dará pelo menor preços apresentado.

4.2.1.1.2 - Os itens da “cota reservada” que não receberem propostas de pessoas jurídicas enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deixarão de ser “cota reservada”.

4.2.2 - As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS (EQ) que desejarem participar do procedimento licitatório deverão ainda observar as demais condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.2.1 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE NA LICITAÇÃO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do Anexo IV;

4.2.2.2 - No caso de contratação com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens anteriores;

4.2.2.3 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao M. I., no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.4 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio M. I., em obediência ao princípio da probidade



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

administrativa, poderá efetuar a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

4.2.3 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º;

4.2.4 - Estiverem devidamente cadastradas junto no sistema (Compras BR), através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do referido sistema para sua correta utilização;

4.2.5 - Apresentarem propostas e documentação, através do Compras BR, até 1 (um) minuto antes ao horário previsto para o início da sessão, conforme item 1.3 deste Edital;

4.2.6 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2.7 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar 1 (uma) única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de 1 (uma) proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas; e,

4.2.7.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.3 - Participação de Cooperativas:

4.3.1 - Será admitida a participação de cooperativa de trabalho na licitação, quando evidenciar as seguintes condições:

4.3.1.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.3.1.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.1.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e,

4.3.1.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4 - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

4.4.1 - Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

4.4.1.1 - Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar;

4.4.2 - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a Pessoa Jurídica contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no inciso XI do item 17.9.

4.4.3 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis; e,

4.5 - Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às cooperativas, quando elas atenderem ao disposto no art. 3º, §4º, inc. VI, e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.6 - Participação de Consórcio

4.6.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.7 - Vedação à Participação no Certame:

4.7.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

4.7.1.1 - Com relação ao(s) item(ns) 02 a 05, 07, 10 a 15, 17, 18, 22, a 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50 a, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 64 a 96, que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.7.1.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

4.7.1.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, do Município de Itaperuna, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.1.4 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.1.5 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do M. I. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.1.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.1.7 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.1.8 - O agente público do M. I., estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.7.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.1.10 - Agente público do M. I., devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

4.7.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

4.7.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

4.7.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

4.7.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 4.7.1.2, 4.7.1.3 e 4.7.1.4 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e,

4.7.1.17 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 8.747.960,91 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

5.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o **M. I.** a utilizá-lo integralmente.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para sistema de registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, devendo ser informada no ato da execução.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTROLE DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 1 (um) ano.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; e,

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.4 - Comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro ou da redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es), após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

7.5 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema Compras BR “PREGÃO ELETRÔNICO” através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sendo de sua responsabilidade o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

8.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, assumindo assim como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como, seus lances inseridos durante a sessão pública, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuna responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme legislação vigente.

8.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - A(s) licitante(s) encaminhar(ão), exclusivamente por meio do sistema eletrônico “Compras BR”, **sua(s) proposta(s) eletrônica(s)**, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

9.1.1 - O envio da proposta e de outros documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.1.2 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, a(s) licitante(s) deverá(ão) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o(s) tem(ns), já considerado e incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive seu lucro.

9.2 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.2.1 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

9.2.1.1 - Configuradas as situações previstas no item 4.2.2, com o iminente desenquadramento durante a possível contratação, a(s) licitante(s) então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

9.2.2 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;

9.2.3 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.4 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.5 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.2.6 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme §1º, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.7 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o inciso VI, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.8 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e,

9.2.9 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

9.3 - No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo “não” na janela 1 “Informações da Empresa” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns).

9.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema.

9.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. Desse



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.7 - Até a data e 1 (um) minuto antes do horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

9.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta eletrônica e Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da pessoa jurídica que efetivamente vai fornecer e/ou executar os serviços objeto da presente licitação, salvo nos casos de matriz e filial, nos termos da legislação vigente.

9.12 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado neste edital, e deverá conter:

10.1.1 - A proposta eletrônica da licitante sem alternativas, opções ou ressalvas;

10.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, a qual vincula ao licitante;

10.1.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá informar o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) que pretende concorrer, bem como, informar a MARCA, inclusive o MODELO, se for o caso;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

10.1.3.1 - Para os fins do previsto no subitem 9.6, caso a indicação da MARCA e/ou MODELO configure informação que possa levar à identificação da licitante, deverá ser utilizada a expressão “PRÓPRIA” nos referidos campos.

10.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.1.5 - Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, EM ALGARISMO COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA; e,

10.1.6 - Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Itaperuna, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final, caso o Sr. Pregoeiro solicitar tal documento.

10.4 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.5 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6 - Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação.

10.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.6 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do §1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/22.

12.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de disputa não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Administração.

13 – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

13.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.8 - Na hipótese de não haver prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

13.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.13 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.14 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

13.15 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, podendo, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.16 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.17 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

13.18 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.



14 – DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens 01, 06, 08, 09, 16, 19, 20, 21, 32, 35, 39, 41, 43, 47, 56, 58 e 63 (PARTICIPAÇÃO AMPLA), não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada pelas mesmas até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 - A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão; e,

14.1.2 - Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

14.3 - Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da referida Lei, foi(ram) reservada(s) cota(s) reservada(s) de até 25% para a participação de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o que gerou o(s) item(ns) da “COTA RESERVADA” da proposta eletrônica.

14.3.1 - Na hipótese de não haver vencedor para item relativo à(s) “cota(s) reservada(s)”, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) vencedor(es) da “participação ampla” ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da “participação ampla”. Se a mesma licitante vencer a “participação ampla” e a “cota reservada”, a contratação se dará pelo menor preços apresentado.

14.3.2 - Os itens da “cota reservada” que não receberem propostas de pessoas jurídicas enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deixarão de ser “cota reservada”.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



15 – DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

15.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Compras BR, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3 - Caso a negociação reste infrutífera, permanecendo o valor da proposta da licitante classificada em primeiro lugar acima do valor estimado pela Administração o mesmo será desclassificado, e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, nos termos do §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - Conhecida a ordem classificatória, serão verificados eventuais descumprimentos das CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, previstas no item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

15.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e,

15.4.3 - Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro – SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>;

15.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 - Constatada a existência de sanção, a licitante será desclassificada, por falta de condição de participação.

16 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

16.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, inclusive



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

desclassificando ao final, as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

16.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, e, após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o retorno dos trabalhos.

16.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo M. I.

16.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

16.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,

16.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.5 - O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a encaminhar a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao valor vencedor, no prazo a ser indicado pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, a qual, deverá ser devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

16.6 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

16.7 - Na verificação do preço final, Sr. Pregoeiro poderá realizar a aferição da sua exequibilidade, nos termos da legislação vigente.

16.8 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

16.9 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do M. I. para orientar sua decisão.

16.10 - O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da sua notificação.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

16.10.1 - A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

16.10.2 - A amostra será analisada por representante da Secretaria Municipal de Educação do M. I., que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da mesma.

16.10.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na mesma, sem justificativa aceita pelo M. I., ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva; e,

16.10.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.11 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada, e será iniciado o procedimento de habilitação.

17 – DA HABILITAÇÃO

17.1 - Sob pena de INABILITAÇÃO e consequente eliminação automática desta licitação, os documentos de HABILITAÇÃO previstos neste item deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) no(s) respectivo(s) item(ns), após a solicitação formal do Pregoeiro via chat, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, nos termos dos artigos 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

17.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.4 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

17.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

17.5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e,

17.5.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

17.6 - A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no §1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a(s) proposta(s) subsequente(s) e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências constantes no edital de licitação.

17.8 - Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.8.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.8.2 - Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.8.3 - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.8.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.8.4.1 - No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.8.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e,

17.8.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/20.

17.8.7 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.9 - A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei Federal nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 17.1 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

I - Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III - Regimento Interno (com ata da aprovação);

IV - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

V - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

IX - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

X - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e,

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.10 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.10.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

17.10.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.10.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da Certidão Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalentes(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação na forma da lei. Para pessoas jurídicas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;

17.10.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS/QN) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.10.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,

17.10.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

17.10.8 - As exigências relativas ao fornecimento das DECLARAÇÕES previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.9 serão consideradas atendidas por meio da janela **(1) Informações da Empresa, (2) Termo de Credenciamento, (3) “Termo de Habilitação” e (4) “Aceite de Termos”** junto ao sistema eletrônico, a qual, deverão ser devidamente assinaladas, conforme o caso.

17.10.9 - Alvará de Licença Sanitária, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender alimentos, e/ou bebidas, em vigor;

Obs.: Caso a licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar Declaração assinada pelo seu Responsável Legal.

17.10.10 - Certificado de Vistoria dos veículos de transporte e distribuição dos alimentos concedido pela Autoridade Sanitária. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do referido certificado de vistoria de veículos da empresa prestadora do serviço. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos

17.10.11 - Benefícios Fiscais das ME's, Epp's e Equiparadas

17.10.11.1 - a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10.11.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à licitante classificada em 1º lugar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Itaperuna, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10.11.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.10.11.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.10.12 - Declaração Complementar para ME's, Epp's e Equiparadas

17.10.12.1 - À(s) MICROEMPRESA(S) e à(s) EMPRESA(S) DE PEQUENO(S) PORTE(S), deverá(ão) **DECLAR(EM)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

determinação contida no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

17.10.13 - Declaração Complementar para a(s) Cooperativa(s)

17.10.13.1 - O(s) licitante(s) organizado(s) em cooperativa(s) deverá(ão) DECLARAR, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.

17.11 - Habilitação Técnica

17.11.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo, conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o §2º do art. 65 do Decreto Municipal nº 7.036/23.

17.12 - Habilitação Econômico-financeira

17.12.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta eletrônica das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.12.1.1 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, a pessoa jurídica deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.12.2 - Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da mesma, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.12.2.1 - Os documentos referidos no item 17.12.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do §6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.12.3 - É dispensada a exigência do item 17.12.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está dispensado de proceder a elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 da Lei Federal nº 10.406/02.

18 – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne às decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.3.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade da intenção do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

18.5 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.6 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.7 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a autoridade competente do M. I., que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o respectivo Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará a licitação, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS PEDIDOS DE ENTREGA E DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, o registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

19.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados.

19.1.2 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de acréscimo quantitativo, sem prejuízo da incidência desse instituto aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - O Município de Itaperuna, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias.

19.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada através de ofício, fax ou por correio eletrônico (e-mail) endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

19.5 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19.6 - Nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho de Despesa e/ou do Contrato, conforme o caso.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em aceitar a Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Itaperuna convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.8 - Quando do comparecimento da pessoa jurídica para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da Ata de Registro de Preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

19.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.11 - Convocação para o Fornecimento



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

19.11.1 - O Município de Itaperuna, respeitada a ordem de registro, selecionará o(s) fornecedor(es) para o(s) qual(is) será(ao) emitido(s) a(s) Nota(s) de Empenho(s) da Despesa(s), bem como, a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), quando necessário(s).

19.11.1.1 - Será dada prioridade para a aquisição do(s) produto(s) que integra(m) o(s) item(ns) da cota reservada da proposta eletrônica, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.11.1.2 - O prazo de fornecimento/execução, será(ão) conforme as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

19.11.2 - Para o fornecimento do(s) produto(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19.11.3 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituirá o instrumento de contrato, conforme o caso.

19.11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) produto(s), até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao M. I. convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.11.5 - Na hipótese de o(s) vencedor(es) da licitação não fornecer(em) o(s) produto(s) no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.11.6 - Após registrados os preços, no caso de necessidade da Administração, o fornecedor será convocado, através de e-mail ou contato telefônico feito pela Secretaria Municipal de Educação, no período das 08h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna.

19.11.7 - Cada convocação contará como um evento unitário registrado, salvo disposições ao contrário, ocasião em que o(s) fornecedor(es) deverá emitir a devida nota fiscal, na forma estabelecida no item 25.1 do edital.

19.11.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 25.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados.

19.11.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo quando for expressamente autorizado pelo M. I.

19.11.10 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.12 - Adesões à Ata de Registro de Preços

19.12.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme o §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional e, com base no §4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, limitadas, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

19.12.3 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme §5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12.4 - Compete ao órgão não participante que aderir à ata compete, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Multa;

20.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar; e,

20.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

20.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

20.2.1 - Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

20.2.2 - Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.3 - Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.4 - Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.5 - Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.6 - Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

20.2.7 - Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.2.7.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.7.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.7.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.7.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.2.8 - Não celebre a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.8.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, bem como, não fornecer o(s) produto(s) no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.9 - Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.10 - Fraude a licitação;

20.2.11 - Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.11.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.11.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.11.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

20.2.12 - Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.13 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:

20.2.13.1 - Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

20.2.13.2 - Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

20.2.13.3 - Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

20.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

20.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1, 20.2.6 a 20.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.2 a 20.2.5, 20.2.9 a 20.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.1, 20.2.6 a 20.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.2.1, 20.2.6 a 20.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.2.2 a 20.2.5, 20.2.9 a 20.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

20.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, não fornecer o(s) produto(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22.

20.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços (não fornecer o(s) produto(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) pela Administração), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa.

20.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

20.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Itaperuna.

20.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

20.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

21 – DO CONTRATO

21.1 - Para cada empenho, poderá ser celebrado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, até o limite máximo registrado.

21.2 - Quando do comparecimento da pessoa jurídica para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.4 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.5 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5.1 - no caso do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo quando for expressamente autorizado pelo M. I.

21.7 – A depender da natureza do objeto licitado, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

21.8 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exhaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos, e nos termos do Termo de Referência.

22.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica.

22.3 - O recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo M. I. não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; e,

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos da Ata de Registro de Preços.

24 – DA SUSTENTABILIDADE

24.1 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no Termo de Referência.

25 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva (NOTA FISCAL), através da Secretaria Municipal de Educação que, após conferir e atestar, encaminhará a mesma ao Protocolo Geral do Município de Itaperuna, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

25.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Secretaria Municipal de Educação**, situado na **Rua Thomáz Teixeira dos Santos, nº 148 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ**, inscrita no CNPJ nº **44.534.082/0001-20**.

25.3 - O Município de Itaperuna pagará à(s) licitante(s) contratada(s) o(s) valor(es) correspondente ao total efetivamente fornecido(s), até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial referente ao item 22 acima, considerando ainda, a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

25.4. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 25.3 e, desde que o atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor da nota devida.

25.5. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 25.4, será efetivado mediante autorização expressa do respectivo Ordenador de Despesa, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Itaperuna.

25.6. Caso o Município efetue antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

25.8 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9 - Na hipótese de a cobrança apresentar erros, o Município devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição, consequentemente o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

25.9.1 - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos dias a que se refere o subitem 25.3, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 25.4.

25.10 - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente à contratante.

26 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

26.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

26.4 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;

26.5 - Anexo V – Minuta de Contrato; e

26.6 - Anexo VI – Declaração de Requisitos de Cooperativa.

27 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

27.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente a Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios por meio do correio eletrônico: setorlicitacaopmi@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 14h e 30min. Ressalte-se que o envio do pedido também deverá ser obrigatoriamente realizado por meio da plataforma de compras COMPRAS BR, sob pena de desconsideração da solicitação.

27.4 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Sr. Pregoeiro.

27.7 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.itaperuna.rj.gov.br e www.comprasbr.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.9 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, adiar ou revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.11.1 - a anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

27.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa e empresas de pequeno porte aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

27.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e o licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.itaperuna.rj.gov.br e www.comprasbr.com.br.

27.17 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 14.133/21.

27.18 - O Município de Itaperuna e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Itaperuna/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Itaperuna/RJ, 04 de julho de 2025.

Ênio Cesar Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – TR PROCESSO ADMINISTRATIVO 5504/2025

Apresenta-se este **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, com a finalidade de atender ao disposto na legislação concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 da República Federativa do Brasil, normatizando, disciplinando e definindo os elementos que nortearão a instauração de procedimento licitatório, bem como, estabelecendo os requisitos mínimos a serem obedecidos como critérios de classificação e habilitação dos interessados, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 14133/21 e do Decreto Municipal nº 7036/23.

1 – OBJETO

O Município de Itaperuna/RJ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA/RJ**, aqui denominada simplesmente **SEMED**, responsável pelo gerenciamento das **Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Instituições Conveniadas e da própria SEMED**, doravante denominada como **REQUISITANTE**, constitui o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de gêneros alimentícios visa primordialmente o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Itaperuna/RJ, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A licitação visa também garantir uma alimentação adequada como promoção da saúde pública, prevenindo problemas nutricionais como desnutrição, anemia e obesidade infantil, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, fomentando o desempenho escolar dos alunos e seu desenvolvimento físico e cognitivo, com reflexo direto na melhoria da qualidade da educação.

Justifica-se ainda, que a referida aquisição supri às necessidades operacionais, e que se pretende com a contratação ora sugerida, atender as necessidades da **REQUISITANTE**, face suas demandas diárias, permitindo a realização rotineira de seus serviços.

As quantidades para aquisição desses produtos foram estimadas com base no levantamento realizado, de acordo com a solicitação encaminhada à **SEMED**, pelo **REQUISITANTE**, para demandas diárias pelo período de **12 (doze) meses**, considerando o cardápio elaborado pelas nutricionistas, o Per Capita, número de alunos e Censo Escolar 2024, assim como os convênios assinados pelas Instituições com a Prefeitura de Itaperuna/RJ por interveniência da SEMED, conforme enunciado no **DFD**.

Os objetos solicitados são considerados como **BENS COMUNS**, uma vez que este **TERMO DE REFERÊNCIA** descreve de forma objetiva a solução a ser contratada, e os mesmos possuem



padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

A aquisição através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, disciplinado pelo artigo 40, inciso II c/c art. 82 da lei Federal 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, possibilitará a aquisição dos produtos, a qual, não ser possível, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pelo **REQUISITANTE**.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, a ser firmada entre a licitante vencedora e a **SEMED**, com efeito de compromissos futuros.

A fundamentação da contratação será norteadada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Visando atender as necessidades do **REQUISITANTE**, segue abaixo a demanda estimada para a contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL Características Técnicas: Produto produzido por cristalização controlada do caldo de cana tratado. Deve apresentar coloração branca e rendimento satisfatório. Isento de sujidade, umidade e bolor. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem de 5 kg, resistente, transparente, de primeira qualidade. Na embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Com prazo para consumo de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	4.881
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Características Técnicas: adoçante dietético líquido. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten, não possuir sacarose e não possuir aspartame. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten, não possuir sacarose e não possuir aspartame. Embalagem: De polietileno contendo 25 ml. Prazo de validade: mínimo de 1 ano. Data da fabricação: máximo de 60 dias	UND	102



3	ÁGUA MINERAL 200 ML, Características Técnicas: Água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, acondicionada em copo plástico de 200 ml lacrado. Embalagem: Copo de polietileno com 200 ml selado com folha de alumínio a base de calor. A embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega.	UND	34.440
4	ÁGUA MINERAL 20L (SEM GÁS) Características Técnicas: Água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, acondicionada em vasilhame plástico de 20 (vinte) litros, lacrado. Embalagem: vasilhame plástico de 20 litros, lacrado, retornável e reciclável atendendo ao prazo de validade. Deve conter dados de validade e fabricação. Prazo de validade: mínimo de 90 dias. Data da fabricação: máximo de 30 dias.	Galão	1.720
5	ALFACE, Tipo lisa ou crespa. Tamanho e coloração uniformes. Folhas intactas, firmes e graúdas sem áreas escuras, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pés com aproximadamente 300g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	KG	1.224
6	ALHO, Características Técnicas: branco, classe 4, fresco. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas e peso médio de 35 g. Com ausência de danos fisiológicos, brotos, raízes, sujidades, parasitas, larvas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, peso e data da pesagem.	KG	8.362
7	ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR LARANJA, Características Técnicas: Produto obtido a partir da emulsão aquosa resultante da hidratação dos grãos da soja. Deverá ser isento de gordura trans e conter no máximo 10 mg de sódio por 100 ml, naturalmente sem lactose. Ingredientes: água, grãos de soja, açúcar, suco concentrado de laranja, vitaminas, minerais, estabilizantes, acidulante, aromatizante, regulador de acidez e corante natural. Embalagem: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo. No rótulo da embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 05 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias	UND	1.760



8	ARROZ, Características Técnicas: agulha, branco, polido, tipo 1, longo, fino, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto não deve apresentar percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras e cascas). Deve ser isento de carunchos. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 5 kg. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias	PCT	25.322
9	BATATA INGLESA ESCOVADA, Características Técnicas: de 1º qualidade, íntegra e fresca. Devem apresentar as características de qualidade, bem formadas, e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, pesando aproximadamente 150 g cada unidade. Embalagem: contendo identificação do produto, peso e data da pesagem.	KG	29.656
10	BISCOITO AMANTEIGADO, Características Técnicas: biscoito doce, sem recheio, amanteigado, sabores leite condensado ou chocolate, composição básica açúcar, amido de milho, essência sabores, farinha de trigo, leite de coco, margarina vegetal, ovos, sal refinado. Embalagem: embalados em pacotes de polietileno estéril, contendo no rótulo peso do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	KG	360
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente atóxica, com dupla proteção, hermeticamente selado, contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso de 350 a 400g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias	PCT	965



12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, lecitina de soja, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, lecitina de soja, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente atóxica, com dupla proteção, hermeticamente selado contendo a identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso de 350 a 400 g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias	PCT	11.382
13	BISCOITO SEQUILHO, Características Técnicas: Sabor Leite Zero Lactose, Zero Glúten e sem traços de leite. Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica, de 350g, de polietileno, resistente e transparente. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de, fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Ingredientes: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. Não conter glúten E NÃO CONTER Lactose. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses., Prazo para consumo de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PCT	605
14	BOLO CONFEITADO SABORES VARIADOS, Característica Técnicas: alimento à base de massa de farinha e assado no forno, recebendo recheios e coberturas variados. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sabores: Chocolate e frutas. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado.	KG	360



15	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS, Característica Técnicas: alimento à base de massa de farinha e assado no forno. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado.	KG	240
16	CACAU EM PÓ, Características Técnicas: Cacau em pó 100%. Isento de açúcar e glúten. Embalagem: deve conter identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 500g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias	UND	8.772
17	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA, Características Técnicas: natural, aroma e cor própria. Isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (cotado embalagem de 1 kg)	PCT	2.233
18	CANJICA DE MILHO BRANCA, Características Técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica, contendo 500 g, em polietileno, resistente e transparente. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 1 ano, Data de fabricação: Máximo de 45 dias	PCT	528
19	CARNE BOVINA - PALETA EM PEDAÇOS, Características Técnicas: carne bovina sem osso, com peso médio de 30 gramas por pedaço, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), congelada, sem gordura e sebo aparente, de cor vermelho brilhante ou púrpura, elástica, firme e cheiro e sabor característico, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem: a vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em	KG	34.705



	caminhão refrigerado. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias		
20	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO, Características Técnicas: carne bovina sem osso e sem cartilagem, com no máximo 15% de gordura, congelada, cor vermelho brilhante ou púrpura, cheiro e sabor característico, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: à vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Características Técnicas: carne bovina sem osso e sem cartilagem, com no máximo 15% de gordura, congelada, cor vermelho brilhante ou púrpura, cheiro e sabor característico, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias	KG	49.216
21	CARNE SUÍNA – LOMBO EM PEDAÇOS, Características Técnicas: carne suína sem osso e sem pele, limpa, congelada, cortada em cubos, de primeira qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem: a vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias	KG	26.103
22	CEBOLA DE CABEÇA, Características Técnicas: branca, de 1º qualidade, tamanho médio, pesando entre 100 e 150 g cada unidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, em perfeitas condições de conservação e maturação, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	KG	11.177



23	CENOURA, Características Técnicas: limpa, firme, fresca, compacta, comprimento médio, com peso médio de 110g, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	KG	420
24	CHUCHU, Características Técnicas: tipo extra, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniformes, com peso aproximado de 230 gramas, sem rachaduras ou manchas, isento de umidade externa anormal, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	KG	2.233
25	COCO RALADO, Coco ralado produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico embalagem de polietileno de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	404
26	COLORÍFICO, Características Técnicas: produto obtido a partir do urucum, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Ingredientes: Fubá, urucum e óleo de soja. Sem adição de sal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica de 500 g de polietileno, resistente, hermeticamente selado contendo identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.036
27	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, Características Técnicas: Composto lácteo aglomerado, resultante da mistura de ingredientes lácteos e não lácteos gordura e proteínas do leite e soro de valor nutricional. Isento de lactose. Ingredientes: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico), e zinco (sulfato de zinco)], enzima lactase, vitaminas [vitamina C (L-ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)], emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 380 g. No	UND	176



	rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.		
28	COUVE, Características Técnicas: tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, agrupadas em molhos contendo 1 kg. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	KG	1.422
29	CREME DE LEITE 200ML, Características Técnicas: UHT, homogeneizado, sabor suave, consistência firme sem necessidade de refrigeração. Ingredientes: creme de leite, leite em pó, estabilizantes e espessantes. Embalagem: caixa tetra pak longa vida, não amassada, contendo 200 g de peso líquido. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Prazo para consumo de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	UND	2.227
30	EXTRATO DE TOMATE, Características Técnicas: elaborado a partir da polpa de tomate, sem pele e sem semente. Deve possuir cor vermelha, odor e sabor próprio e estar isento de fermentação, Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: acondicionado em embalagem tetra pak ou alumimizada, atóxica, intacta, contendo 300 a 340 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	15.744
31	FARINHA DE MANDIOCA, Características Técnicas: branca, torrada, tipo 1, seca, fina, obtida das raízes de mandiocas sadias. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores, e estar isenta de matéria terrosa, parasitas e umidade. Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno atóxico, transparente, hermeticamente selado, contendo 1 kg cada. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	PCT	2.871



32	FEIJÃO, Características Técnicas: preto, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	PCT	20.812
33	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ACIMA DE 6 MESES, Características Técnicas: fórmula especial em pó para crianças com mais de 6 meses, para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 – ANVISA, enriquecida com ferro, vitaminas, e nucleotídeos DHA e ARA. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	627
34	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ATÉ 6 MESES, Características Técnicas: fórmula especial em pó para crianças com até 6 meses, para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 – ANVISA, enriquecida com ferro, vitaminas, e nucleotídeos DHA e ARA. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-	UND	473



	oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.		
35	FILE DE PEITO DE FRANGO, Características Técnicas: peito de frango, sem pele e sem osso (filé), congelado, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem: acondicionado em bandejas de 1 kg. Na embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	50.338
36	FUBÁ DE MILHO, Características Técnicas: amarelo, fino, de primeira qualidade, obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Embalagem: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	4.224
37	IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE, Características Técnicas: leite fermentado zero açúcar com 0% de gordura, sem adição de açúcares, sabor morango. Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, creme, preparado de morango (água, polpa de morango, cálcio, amido modificado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, edulcorantes artificiais sucralose, acesulfame de potássio e neotame, espessantes goma xantana e pectina e corante artificial azorrubina), amido modificado, fermento lácteo, proteínas lácteas e estabilizantes gelatina e pectina, e enzima lactase. Embalagem: garrafa plástica e selada com folha de alumínio a base de calor, contendo peso líquido de	UND	4.400



	170g., Data de validade: Máximo de 2 meses., Data de fabricação: Máximo de 15 dias.		
38	ISOLATO PROTÉICO DE SOJA (Leite em pó de soja), Características Técnicas: alimento em pó a base de soja enriquecido com minerais e vitaminas, sem lactose, Ingredientes: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada, atóxica, resistente, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 280 g de peso líquido. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.232
39	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, Leite longa vida integral, Características Técnicas: leite que passa por processo de ultrapasteurização (UHT), caracterizado pelo aquecimento do leite a temperaturas entre 130o C a 150o C, no período de 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento com temperatura inferior a 32 C. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 04 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias.	UND	122.772
40	LEITE CONDENSADO, Características Técnicas: Produto produzido com leite integral, açúcar e lactose. Embalagem: caixa tetra pak longa vida, não amassada, contendo 395g de peso líquido. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Não contém glúten. Prazo de validade: Mínimo de 04 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias.	UND	390
41	MAÇÃ, Características Técnicas: de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, com peso médio de 100 g, isenta de sujidades,	KG	26.634



	parasitas e larvas. Produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito.		
42	MACARRÃO SEM GLÚTEN (Massa alimentícia de arroz), Características Técnicas: macarrão tipo espaguete. Não deve apresentar sujidade, bolor ou manchas, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum e emulsificantes. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	110
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Características Técnicas: macarrão com ovos tipo espaguete. Não deve apresentar sujidade, bolor ou manchas, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante naturais como urucum e cúrcuma. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	PCT	20.339
44	MAIONESE, Características técnicas: Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto, deve ser acidificado. Ingredientes: óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre e/ou suco de limão, açúcar, sal, aditivos permitidos pela legislação vigente. Embalagem: frasco contendo 500 g, hermeticamente fechado e lacrado em material de polietileno, atóxico, íntegro, sem apresentar danos ou defeitos que comprometam a qualidade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses, Data de fabricação: Máximo de 15 dias.	UND	24
45	MANGA PALMER, Especificação mínimas: de 1ª qualidade, tipo manga palmer, in natura. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade.	KG	60



46	MARACUJÁ, Especificação mínimas: de 1ª qualidade, tipo maracujá doce, in natura. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade.	KG	36
47	MELANCIA, Características Técnicas: deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade.	KG	67.489
48	MILHO PARA PIPOCA, Características Técnicas: tipo 1, classe amarela, grupo duro. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo para consumo de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	520
49	MILHO VERDE EM CONSERVA, Características Técnicas: grãos de milho em conserva. Ingredientes: milho, água e sal. Embalagem: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso líquido de 260g e peso drenado de 170g. Deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	4.754
50	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Características Técnicas: Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. o produto deve estar isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Concentrado tomate/sal/açúcar e condimento. Embalagem: Sachê plásticos com capacidade para até 300g. Deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses, Data de fabricação: Máximo de 15 dias.	UND	36
51	MUÇARELA, Características Técnicas: produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Embalagem: o produto deve ser fatiado e acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, peso e data da pesagem e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros	KG	12



	fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.		
52	NÉCTAR DE FRUTA (200ml), Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de pêssego, ou morango, ou uva, suco concentrado de maçã, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 200 ml. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	16.944
53	NECTAR DE FRUTA 1L SABOR ABACAXI, Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de Abacaxi, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1L. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	120
54	NECTAR DE FRUTA 1L SABOR GOIABA, Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de goiaba, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1L. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	120
55	NECTAR DE FRUTA 1L SABOR UVA, Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco	UND	120



	concentrado de Uva, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 L. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		
56	ÓLEO DE SOJA, Características Técnicas: refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, contendo 900 ml. Deve estar intacta, isenta de amassamento ou vazamento. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	20.733
57	ORÉGANO, Características Técnicas: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 11 g. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.749
58	OVO, Características Técnicas: ovo de galinha, fresco, tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g, cor branca, classe A, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Embalagem: cada dúzia deve ser acondicionada em embalagem de papelão, isopor ou polietileno atóxico. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 20 dias a contar no ato da entrega.	Dúzia	23.958
59	PÃO DOCE TIPO BISNAGA, Características Técnicas: produto de aparência brilhante, de cor marrom na casca e cor branca na parte interna (miolo). Aroma característico de produto fermentado e de sabor adocicado. Consistência macia. Produto final deverá ser isento de gordura trans. Ingrediente: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, emulsificantes e conservador. Suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99), Embalagem:	PCT	60



	saco plástico de PVC atóxico, pesado 300 gramas. Prazo de validade: mínima de 24 dias a contar da data de entrega.		
60	PÃO FRANCÊS, Características Técnicas: pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade dentro de seus respectivos prazos de validade, isentos de matérias primas terrosas e parasitos, estando ainda em perfeito estado de conservação, ou seja, frescor, forma e aroma adequados ao produto. Ingredientes: Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverá conter rótulo com as informações de: ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade e peso. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Prazo de validade: O produto deverá apresentar validade máxima de 24 horas após entrega.	UND	360
61	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, fermento biológico, sal, emulsificante e conservador. Embalagem: embalados em pacotes de polietileno estéril, de 500 g com 10 unidades de 50 g cada. Deverá conter no rótulo: ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: Mínimo de 15 dias. Data de fabricação: Máximo de 2 dias	PCT	6.968
62	PIMENTÃO, Características Técnicas: de primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Peso médio de 55 gramas. Transportado de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	KG	120
63	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, Características Técnicas: extra forte, torrado e moído, aspecto de pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiro próprio. Deve apresentar selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. Isento de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. sem glúten. Ingredientes: café torrado e moído. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno aluminizada tipo almofada com peso líquido de 500g, hermeticamente selada a vácuo. Na embalagem deve conter identificação do produto, número de lote, data de embalagem,	KG	9.175



	prazo de validade e peso líquido. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		
64	PRESUNTO, Características Técnicas: presunto cozido sem osso de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carro fechado, refrigerado, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	12
65	REFRIGERANTE SABOR COLA, Característica técnica: bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Ingredientes: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem: acondicionado em embalagem pet contendo 2 litros. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	120
66	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, Característica técnica: bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Embalagem: acondicionado em embalagem pet contendo 2 litros. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	120
67	ROSQUINHA SABOR COCO, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, margarina, ovos, coco ralado e fermento químico. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno atóxica, hermeticamente selada, contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Pacotes de 300 g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias	PCT	15.768



68	ROSQUINHA SABOR LEITE, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno atóxica, hermeticamente selada, contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Pacotes de 300 g. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	15.768
69	SAL, Características Técnicas: refinado, iodado, 1ª qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Ingredientes: sal iodado, Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	6.008
70	SALGADOS ASSADOS, Características Técnicas: produtos à base de farinhas, geralmente assados. Sabores: pastel de frango, esfirra de carne, empada de frango e quiche de queijo. Com peso entre 80 a 100g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado.	UND	16.944
71	SALGADOS ASSADOS PARA COQUETEL, Características Técnicas: produtos à base de farinhas, geralmente assados, com sabores e recheios variados. Sabores: pastel de frango, esfirra de carne, empada de frango e quiche de queijo. Com peso de 30g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado.	UND	4.800



72	SALGADOS FRITOS PARA COQUETEL, Características Técnicas: produtos à base de farinhas, geralmente fritos, com sabores e recheios variados. Sabores: coxinha de frango, quibe, croquete de milho, enroladinho de presunto e queijo, bolinha de queijo, rissoles de frango. Com peso de 30g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspecionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado.	UND	4.800
73	SALSICHA, Características Técnicas: Salsicha tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, água, pele suína, proteína de soja, pele de ave, sal, amido, carne de ave, açúcar, pimenta vermelha, reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes pirofosfato ácido de sódio e tripolifosfato de sódio, espessante carragena, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante eritorbato de sódio, aromatizante natural de fumaça e aromatizantes, conservador nitrito de sódio e corante de urucum. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg, com registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	940
74	SUCO SABOR CAJU (CONCENTRADO PARA REFRESCO) Características Técnicas: Concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de caju, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com rendimento mínimo de 6 litros. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Ingredientes: suco integral de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de caju, estabilizantes e conservadores. Embalagem: acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 1 litro cada. O rótulo da embalagem deve apresentar informação nutricional dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e lote. Inspecionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	940
75	TORRADA, Características Técnicas: produto obtido de pão fatias ou massa de pão moldada individualmente em forma de fatias e torrada. Embalagem: embalagem plástica com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade e peso líquido 300g.	PCT	60



76	TORTA SALGADA , Característica Técnicas: alimento à base de pão de forma, geralmente salgada, recebendo recheios e coberturas variados. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado.	KG	60
77	UVA VERDE, Características Técnicas: Uva Thompson: verde, de primeira qualidade, fresca, formato cilíndrico e com cachos bem desenvolvidos, íntegros e de ótima consistência. Peso médio de suas bagas 12g. O produto não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto e em embalagem de polietileno. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade.	UND	36
78	VINAGRE DE ÁLCOOL, Características Técnicas: produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Ingredientes: fermento acético de álcool, água e conservador. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente tipo pet resistente, contendo 750 ml. No rótulo da embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	UND	1.067
79	WAFER RECHEADO (BOMBOM), Caraterísticas técnicas: wafer recheado com creme de castanha de caju e cobertura sabor chocolate. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica, de 825g, de polietileno, resistente. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Sabor: chocolate	PCT	60

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, e no ato da entrega, deverão ser observadas as especificações técnicas dos produtos a serem recebidos.

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



Os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade conforme a Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o contrato, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Na entrega do(s) produto(s), o prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante.

4 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues nas unidades requisitantes, no período compreendido conforme o horário de cada unidade, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro e da República Federativa do Brasil, conforme **ANEXO 7 – RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES**, conforme **ANEXO 1C – RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES**.

As entregas dos produtos somente deverão ser efetuadas pelo(s) **CONTRATADO(s)** após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e/ou servidor formalmente designado, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial, com prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da referida **ORDEM DE FORNECIMENTO**. Enfatiza-se que os **produtos de origem animal e os produtos lácteos** deverão ser transportados em veículos baú frigorífico refrigerado, com certificado de vistoria, de acordo a legislação sanitária vigente.

O **CONTRATADO** arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários às entregas dos produtos, bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.

O **CONTRATADO** será responsável pelas despesas de alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).

A cópia da **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável **REQUISITANTE**.

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA**. Após, a nota fiscal será atestada por 02 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

Será contratado o proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (OU GLOBAL)**



Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:
 - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme caso.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MEI);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Declaração firmada pelo proponente, **EXPRESSANDO NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Certidão Negativa sobre Falência**, expedida mediante Certidão Negativa expedida pelo órgão competente da Comarca referente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o(s) produto(s) no local indicado, de acordo com o previsto neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, garantir a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as especificações apresentadas;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;



- Os proponentes, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações ora assumidas.
- Credenciar junto a **SEMED**, funcionário que providenciará a entrega do(s) produto(s) objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **SEMED**;
- Relatar à fiscalização da **SEMED**, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos mesmos;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **SEMED**, quanto a execução do objeto contratado;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto desta;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou no **CONTRATO**;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Repor o(s) material(is) que apresente(m) danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer ou motivos e substituí-los em **10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação**;
- O(s) produto(s) entregue(s) **NÃO DEVERÁ(ÃO) SER RECONDICIONADO(S), REMANUFATURADO(S) OU QUALQUER OUTRA TERMINOLOGIA EMPREGADA** para indicar produto proveniente de reutilização;
- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o registro do proponente vencedor, e conforme o caso, firmar o respectivo **CONTRATO**;
- Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s);
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**;
 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, caberá a **SEMED**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a **SEMED** ou modificação da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as suas cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Comunicar à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) aquisição(ões) do(s) produto(s);
- Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) entregar(em) fora da(s) especificação(ões);
- Efetuar o pagamento aos proponentes vencedores, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **EDITAL DE LICITAÇÃO** e demais anexos;
- A **SEMED** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – PRAZO CONTRATUAL

O **CONTRATO** poderá ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO** ou por qualquer outro instrumento hábil.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O material será recebido definitivamente por funcionário designado para essa finalidade.



11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração municipal.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	3% sobre o valor da contratação
3	6% sobre o valor da contratação
4	10% sobre o valor da contratação

Classificação das infrações por gravidade (GRAU):

GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
1	- Deixar de zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência; - Deixar de cumprir horário de entrega estabelecido neste ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência; - Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; - Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência;



	- Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita neste Termo, por ocorrência; e - Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
2	- Entregar produto em desacordo com as especificações deste Termo e proposta sem motivo justificado; por ocorrência; - Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto; - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho; e - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
3	Deixar de substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.
4	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame.

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com o fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contratação.

O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a **SEMED**, pagará ao **CONTRATADO** até o 30º (trigésimo) dia, a importância que vierem a ser pactuadas, de acordo com as propostas vencedoras, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas por dois servidores estáveis da contratante, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna/RJ**, situado à **Rua Thomás Teixeira dos Santos, nº 148 – bairro Cidade Nova – Itaperuna/RJ**, inscrito no CNPJ nº **44.534082/0001-20**, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscais (CND – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser observado à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar Federal nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação neste procedimento licitatório será considerada como evidência de que o proponente examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaperuna/RJ, 27 de março de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira Vargas
Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna/RJ



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
– PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER** ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, pelos preços registrados e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente:	CNPJ:
Endereço:	Insc. Estadual:
Telefone:	e-mail:
	Insc. Municipal:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total
------	---------------	------	--------	-------------	----------

PARTICIPAÇÃO AMPLA

001	AÇÚCAR CRISTAL Características Técnicas: Produto produzido por cristalização controlada do caldo de cana tratado. Deve apresentar coloração branca e rendimento satisfatório. Isento de sujidade, umidade e bolor. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem de 5 kg, resistente, transparente, de primeira qualidade. Na embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Com prazo para consumo de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	UND	3.661		
-----	--	-----	-------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

002	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Características Técnicas: adoçante dietético líquido. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante cargboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten, não possuir sacarose e não possuir aspartame. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante cargboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten, não possuir sacarose e não possuir aspartame. Embalagem: De polietileno contendo 25 ml. Prazo de validade: mínimo de 1 ano. Data da fabricação: máximo de 60 dias Marca/Modelo:	UND	102		
003	ÁGUA MINERAL 200 ML , Características Técnicas: Água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, acondicionada em copo plástico de 200	UND	34.440		

	ml lacrado. Embalagem: Copo de polietileno com 200 ml selado com folha de alumínio a base de calor. A embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega. Marca/Modelo:				
004	ÁGUA MINERAL 20L (SEM GÁS) Características Técnicas: Água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, acondicionada em vasilhame plástico de 20 (vinte) litros, lacrado. Embalagem: vasilhame plástico de 20 litros, lacrado, retornável e reciclável atendendo ao prazo de validade. Deve conter dados de validade e fabricação. Prazo de validade: mínimo de 90 dias. Data da fabricação: máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	Galão	1.720		
005	ALFACE, Tipo lisa ou crespa. Tamanho e coloração uniformes. Folhas intactas, firmes e graúdas sem áreas escuras, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pés com aproximadamente 300g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Marca/Modelo:	KG	1.224		

PARTICIPAÇÃO AMPLA

006	ALHO, Características Técnicas: branco, classe 4, fresco. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas e peso médio de 35 g. Com ausência de danos fisiológicos, brotos, raízes, sujidades, parasitas, larvas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, peso e data da pesagem. Marca/Modelo:	KG	6.272		
-----	--	----	-------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

007	ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR LARANJA, Características Técnicas: Produto obtido a partir da emulsão aquosa resultante da hidratação dos grãos da soja. Deverá ser isento de gordura trans e conter no máximo 10 mg de sódio por 100 ml, naturalmente sem lactose. Ingredientes: água, grãos de soja, açúcar, suco concentrado de laranja, vitaminas, minerais, estabilizantes, acidulante, aromatizante, regulador de acidez e corante natural. Embalagem: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo. No rótulo da embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de	UND	1.760		
-----	--	-----	-------	--	--

	validade: Mínimo de 05 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:				
--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA

008	ARROZ, Características Técnicas: agulha, branco, polido, tipo 1, longo, fino, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto não deve apresentar percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras e cascas). Deve ser isento de carunchos. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 5 kg. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias Marca/Modelo:	PCT	18.992		
009	BATATA INGLESA ESCOVADA, Características Técnicas: de 1º qualidade, íntegra e fresca. Devem apresentar as características de qualidade, bem formadas, e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, pesando aproximadamente 150 g cada unidade. Embalagem: contendo identificação do produto, peso e data da pesagem. Marca/Modelo:	KG	22.242		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

010	BISCOITO AMANTEIGADO, Características Técnicas: biscoito doce, sem recheio, amanteigado, sabores leite condensado ou chocolate, composição básica açúcar, amido de milho, essência sabores, farinha de trigo, leite de coco, margarina vegetal, ovos, sal refinado. Embalagem: embalados em pacotes de polietileno estéril, contendo no rótulo peso do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	PCT	360		
011	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes:	PCT	965		

	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente atóxica, com dupla proteção, hermeticamente selado, contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso de 350 a 400g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias Marca/Modelo:				
012	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, lecitina de soja, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, lecitina de soja, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente atóxica, com dupla proteção, hermeticamente selado contendo a identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso de 350 a 400 g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias Marca/Modelo:	PCT	11.382		
013	BISCOITO SEQUILHO, Características Técnicas: Sabor Leite Zero Lactose, Zero Glúten e sem traços de leite. Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica, de 350g, de polietileno, resistente e transparente. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de, fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Ingredientes: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. Não conter glúten E NÃO CONTER Lactose. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses.,	PCT	605		

	Prazo para consumo de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:				
014	BOLO CONFEITADO SABORES VARIADOS, Característica Técnicas: alimento à base de massa de farinha e assado no forno, recebendo recheios e coberturas variados. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Sabores: Chocolate e frutas. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado. Marca/Modelo:	KG	360		
015	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS, Característica Técnicas: alimento à base de massa de farinha e assado no forno. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado. Marca/Modelo:	KG	240		

PARTICIPAÇÃO AMPLA

016	CACAU EM PÓ, Características Técnicas: Cacau em pó 100%. Isento de açúcar e glúten. Embalagem: deve conter identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 500g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	UND	6.579		
-----	--	-----	-------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

017	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA, Características Técnicas: natural, aroma e cor própria. Isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (cotado embalagem de 1 kg) Marca/Modelo:	PCT	2.233		
018	CANJICA DE MILHO BRANCA, Características Técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica, contendo 500 g, em polietileno, resistente e transparente. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo	PCT	528		

	órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 1 ano, Data de fabricação: Máximo de 45 dias Marca/Modelo:				
--	---	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA

019	CARNE BOVINA - PALETA EM PEDAÇOS, Características Técnicas: carne bovina sem osso, com peso médio de 30 gramas por pedaço, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), congelada, sem gordura e sebo aparente, de cor vermelho brilhante ou púrpura, elástica, firme e cheiro e sabor característico, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem: a vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	KG	26.029		
020	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO, Características Técnicas: carne bovina sem osso e sem cartilagem, com no máximo 15% de gordura, congelada, cor vermelho brilhante ou púrpura, cheiro e sabor característico, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: à vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Características Técnicas: carne bovina sem osso e sem cartilagem, com no máximo 15% de gordura, congelada, cor vermelho brilhante ou púrpura, cheiro e sabor característico, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	KG	36.912		

021	CARNE SUÍNA – LOMBO EM PEDAÇOS, Características Técnicas: carne suína sem osso e sem pele, limpa, congelada, cortada em cubos, de primeira qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem: a vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	KG	19.578		
-----	---	----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

022	CEBOLA DE CABEÇA, Características Técnicas: branca, de 1º qualidade, tamanho médio, pesando entre 100 e 150 g cada unidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, em perfeitas condições de conservação e maturação, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Marca/Modelo:	KG	11.177		
023	CENOURA, Características Técnicas: limpa, firme, fresca, compacta, comprimento médio, com peso médio de 110g, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Marca/Modelo:	KG	420		
024	CHUCHU, Características Técnicas: tipo extra, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniformes, com peso aproximado de 230 gramas, sem rachaduras ou manchas, isento de umidade externa anormal, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Marca/Modelo:	KG	2.233		
025	COCO RALADO, Coco ralado produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico embalagem de polietileno de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de	PCT	404		

	validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Marca/Modelo:				
026	COLORÍFICO, Características Técnicas: produto obtido a partir do urucum, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Ingredientes: Fubá, urucum e óleo de soja. Sem adição de sal. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica de 500 g de polietileno, resistente, hermeticamente selado contendo identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	PCT	3.036		
027	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, Características Técnicas: Composto lácteo aglomerado, resultante da mistura de ingredientes lácteos e não lácteos gordura e proteínas do leite e soro de valor nutricional. Isento de lactose. Ingredientes: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico), e zinco (sulfato de zinco)], enzima lactase, vitaminas [vitamina C (L-ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)], emulsificantelecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 380 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	UND	176		
028	COUVE, Características Técnicas: tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, agrupadas em molhos contendo 1 kg. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Marca/Modelo:	KG	1.422		
029	CREME DE LEITE 200ML, Características Técnicas: UHT, homogeneizado, sabor suave, consistência firme sem necessidade de refrigeração. Ingredientes: creme de leite, leite em pó, estabilizantes e espessantes. Embalagem: caixa tetra pak longa vida, não amassada,	UND	2.227		

	contendo 200 g de peso líquido. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Prazo para consumo de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:				
030	EXTRATO DE TOMATE, Características Técnicas: elaborado a partir da polpa de tomate, sem pele e sem semente. Deve possuir cor vermelha, odor e sabor próprio e estar isento de fermentação, Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: acondicionado em embalagem tetra pak ou alumimizada, atóxica, intacta, contendo 300 a 340 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	UND	15.744		
031	FARINHA DE MANDIOCA, Características Técnicas: branca, torrada, tipo 1, seca, fina, obtida das raízes de mandiocas sadias. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores, e estar isenta de matéria terrosa, parasitas e umidade. Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno atóxico, transparente, hermeticamente selado, contendo 1 kg cada. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	PCT	2.871		

PARTICIPAÇÃO AMPLA

032	FEIJÃO, Características Técnicas: preto, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	PCT	15.609		
-----	--	-----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

033	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ACIMA DE 6	UND	627		
-----	------------------------------------	-----	-----	--	--

	MESES, Características Técnicas: fórmula especial em pó para crianças com mais de 6 meses, para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 – ANVISA, enriquecida com ferro, vitaminas, e nucleotídeos DHA e ARA. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:				
034	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ATÉ 6 MESES, Características Técnicas: fórmula especial em pó para crianças com até 6 meses, para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 – ANVISA, enriquecida com ferro, vitaminas, e nucleotídeos DHA e ARA. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado	UND	473		

	em lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 g. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:				
--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA

035	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, Características Técnicas: peito de frango, sem pele e sem osso (filé), congelado, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem: acondicionado em bandejas de 1 kg. Na embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	KG	37.754		
-----	---	----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

036	FUBÁ DE MILHO, Características Técnicas: amarelo, fino, de primeira qualidade, obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Embalagem: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	PCT	4.224		
037	IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE, Características Técnicas: leite fermentado zero açúcar com 0% de gordura, sem adição de açúcares, sabor morango. Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, creme, preparado de morango (água, polpa de morango, cálcio, amido modificado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, edulcorantes artificiais sucralose, acesulfame de potássio e neotame, espessantes goma xantana e pectina e corante artificial azorrubina), amido modificado, fermento lácteo, proteínas lácteos e estabilizantes gelatina e pectina, e enzima lactase. Embalagem: garrafa plástica e selada com folha de	UND	4.400		

	alumínio a base de calor, contendo peso líquido de 170g., Data de validade: Máximo de 2 meses., Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Marca/Modelo:				
038	ISOLATO PROTÉICO DE SOJA (Leite em pó de soja), Características Técnicas: alimento em pó a base de soja enriquecido com minerais e vitaminas, sem lactose, Ingredientes: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. Embalagem: acondicionado em lata aluminizada, atóxica, resistente, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 280 g de peso líquido. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	UND	1.232		

PARTICIPAÇÃO AMPLA

039	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, Leite longa vida integral, Características Técnicas: leite que passa por processo de ultrapasteurização (UHT), caracterizado pelo aquecimento do leite a temperaturas entre 130o C a 150o C, no período de 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento com temperatura inferior a 32 C. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 04 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Marca/Modelo:	UND	92.079		
-----	---	-----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

040	LEITE CONDENSADO, Caraterísticas Técnicas: Produto produzido com leite integral, açúcar e lactose. Embalagem: caixa tetra pak longa vida, não amassada, contendo 395g de peso líquido. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e	UND	390		
-----	--	-----	-----	--	--

	lactose. Não contém glúten. Prazo de validade: Mínimo de 04 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Marca/Modelo:				
--	---	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA

041	MAÇÃ, Características Técnicas: de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, com peso médio de 100 g, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Marca/Modelo:	KG	19.976		
-----	---	----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

042	MACARRÃO SEM GLÚTEN (Massa alimentícia de arroz), Características Técnicas: macarrão tipo espaguete. Não deve apresentar sujidade, bolor ou manchas, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum e emulsificantes. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	PCT	110		
-----	--	-----	-----	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA

043	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Características Técnicas: macarrão com ovos tipo espaguete. Não deve apresentar sujidade, bolor ou manchas, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante naturais como urucum e cúrcuma. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	PCT	15.255		
-----	--	-----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

044	MAIONESE, Características técnicas: Produto	UND	24		
-----	---	-----	----	--	--

	cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto, deve ser acidificado. Ingredientes: óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre e/ou suco de limão, açúcar, sal, aditivos permitidos pela legislação vigente. Embalagem: frasco contendo 500 g, hermeticamente fechado e lacrado em material de polietileno, atóxico, íntegro, sem apresentar danos ou defeitos que comprometam a qualidade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses, Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Marca/Modelo:				
045	MANGA PALMER, Especificação mínimas: de 1ª qualidade, tipo manga palmer, in natura. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade. Marca/Modelo:	KG	60		
046	MARACUJÁ, Especificação mínimas: de 1ª qualidade, tipo maracujá doce, in natura. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade. Marca/Modelo:	KG	36		

PARTICIPAÇÃO AMPLA

047	MELANCIA, Características Técnicas: deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade. Marca/Modelo:	KG	50.617		
-----	--	----	--------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

048	MILHO PARA PIPOCA, Características Técnicas: tipo 1, classe amarela, grupo duro. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e	PCT	520		
-----	---	-----	-----	--	--

	prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo para consumo de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:				
049	MILHO VERDE EM CONSERVA, Características Técnicas: grãos de milho em conserva. Ingredientes: milho, água e sal. Embalagem: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso líquido de 260g e peso drenado de 170g. Deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	UND	4.754		
050	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Características Técnicas: Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. o produto deve estar isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Concentrado tomate/sal/açúcar e condimento. Embalagem: Sachê plásticos com capacidade para até 300g. Deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses, Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Marca/Modelo:	UND	36		
051	MUÇARELA, Características Técnicas: produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Embalagem: o produto deve ser fatiado e acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, peso e data da pesagem e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Marca/Modelo:	KG	12		
052	NÉCTAR DE FRUTA (200ml), Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de pêssego, ou morango, ou uva, suco concentrado de maçã, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante.	UND	16.944		

	Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 200 ml. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:				
053	NECTAR DE FRUTA 1L SABOR ABACAXI, Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de Abacaxi, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1L Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	UND	120		
054	NECTAR DE FRUTA 1L SABOR GOIABA, Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de goiaba, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1L. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	UND	120		
055	NECTAR DE FRUTA 1L SABOR UVA, Características Técnicas: Bebida não fermentada, obtida da dissolução e/ou reconstituição, em água potável, direta, de suco natural ou suco concentrado ou da parte comestível da fruta, com adição de açúcares, pronta para o consumo. Ingredientes: água, suco concentrado de Uva, açúcar, vitamina C, acidulante, estabilizante, aromatizante, corante e antiespumante. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 L. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UND	120		

	Marca/Modelo:				
PARTICIPAÇÃO AMPLA					
056	ÓLEO DE SOJA, Características Técnicas: refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, contendo 900 ml. Deve estar intacta, isenta de amassamento ou vazamento. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	UND	15.550		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
057	ORÉGANO, Características Técnicas: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, são, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 11 g. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	PCT	1.749		

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
058	OVO, Características Técnicas: ovo de galinha, fresco, tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g, cor branca, classe A, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Embalagem: cada dúzia deve ser acondicionada em embalagem de papelão, isopor ou polietileno atóxico. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 20 dias a contar no ato da entrega. Marca/Modelo:	Dúzia	17.969		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
059	PÃO DOCE TIPO BISNAGA, Características Técnicas: produto de aparência brilhante, de cor marrom na casca e cor branca na parte interna (miolo). Aroma característico de produto fermentado e de sabor adocicado. Consistência macia. Produto final deverá ser isento de gordura trans. Ingrediente:	PCT	60		

	farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, emulsificantes e conservador. Suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99), Embalagem: saco plástico de PVC atóxico, pesado 300 gramas. Prazo de validade: mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Marca/Modelo:				
060	PÃO FRANCÊS, Características Técnicas: pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade dentro de seus respectivos prazos de validade, isentos de matérias primas terrosas e parasitos, estando ainda em perfeito estado de conservação, ou seja, frescor, forma e aroma adequados ao produto. Ingredientes: Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverá conter rótulo com as informações de: ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade e peso. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Prazo de validade: O produto deverá apresentar validade máxima de 24 horas após entrega. Marca/Modelo:	UND	360		
061	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, fermento biológico, sal, emulsificante e conservador. Embalagem: embalados em pacotes de polietileno estéril, de 500 g com 10 unidades de 50 g cada. Deverá conter no rótulo: ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: Mínimo de 15 dias. Data de fabricação: Máximo de 2 dias Marca/Modelo:	PCT	6.968		
062	PIMENTÃO, Características Técnicas: de primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Peso médio de 55 gramas. Transportado de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Marca/Modelo:	KG	120		

PARTICIPAÇÃO AMPLA

063	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, Características Técnicas: extra forte, torrado e moído, aspecto de pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiro próprio. Deve	KG	6.882		
-----	--	----	-------	--	--

	apresentar selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. Isento de larvas, parasitas e substancias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. sem glúten. Ingredientes: café torrado e moído. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno aluminizada tipo almofada com peso líquido de 500g, hermeticamente selada a vácuo. Na embalagem deve conter identificação do produto, número de lote, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:				
--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

064	PRESUNTO, Características Técnicas: presunto cozido sem osso de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carro fechado, refrigerado, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Marca/Modelo:	KG	12		
065	REFRIGERANTE SABOR COLA, Característica técnica: bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Ingredientes: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem: acondicionado em embalagem pet contendo 2 litros. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	UND	120		
066	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, Característica técnica: bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Embalagem: acondicionado em embalagem pet contendo 2 litros. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	UND	120		
067	ROSQUINHA SABOR COCO, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de	PCT	15.768		

	conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, margarina, ovos, coco ralado e fermento químico. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno atóxica, hermeticamente selada, contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Pacotes de 300 g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias Marca/Modelo:				
068	ROSQUINHA SABOR LEITE, Características Técnicas: Cor e odor característicos, consistência crocante e sem corantes artificiais. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar queimados, características organolépticas anormais, excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno atóxica, hermeticamente selada, contendo a identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Pacotes de 300 g. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	PCT	15.768		
069	SAL, Características Técnicas: refinado, iodado, 1ª qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Ingredientes: sal iodado, Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	PCT	6.008		
070	SALGADOS ASSADOS, Características Técnicas: produtos à base de farinhas, geralmente assados. Sabores: pastel de frango, esfirra de carne, empada de frango e quiche de queijo. Com peso entre 80 a 100g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data	UND	16.944		

	de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado. Marca/Modelo:				
071	SALGADOS ASSADOS PARA COQUETEL, Características Técnicas: produtos à base de farinhas, geralmente assados, com sabores e recheios variados. Sabores: pastel de frango, esfirra de carne, empada de frango e quiche de queijo. Com peso de 30g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado. Marca/Modelo:	UND	4.800		
072	SALGADOS FRITOS PARA COQUETEL, Características Técnicas: produtos à base de farinhas, geralmente fritos, com sabores e recheios variados. Sabores: coxinha de frango, quibe, croquete de milho, enroladinho de presunto e queijo, bolinha de queijo, rissoles de frango. Com peso de 30g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado. Marca/Modelo:	UND	4.800		
073	SALSICHA, Características Técnicas: Salsicha tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, água, pele suína, proteína de soja, pele de ave, sal, amido, carne de ave, açúcar, pimenta vermelha, reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes pirofosfato ácido de sódio e tripolifosfato de sódio, espessante carragena, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante eritorbato de sódio, aromatizante natural de fumaça e aromatizantes, conservador nitrito de sódio e corante de urucum. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, contendo 1 kg, com registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	KG	940		
074	SUCO SABOR CAJU (CONCENTRADO PARA REFRESCO) Características Técnicas: Concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de caju, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da	UND	940		

	fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com rendimento mínimo de 6 litros. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Ingredientes: suco integral de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de caju, estabilizantes e conservadores. Embalagem: acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 1 litro cada. O rótulo da embalagem deve apresentar informação nutricional dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e lote. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:				
075	TORRADA, Características Técnicas: produto obtido de pão fatias ou massa de pão moldada individualmente em forma de fatias e torrada. Embalagem: embalagem plástica com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade e peso líquido 300g. Marca/Modelo:	PCT	60		
076	TORTA SALGADA , Característica Técnicas: alimento à base de pão de forma, geralmente salgada, recebendo recheios e coberturas variados. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia do solicitado. Marca/Modelo:	KG	60		
077	UVA VERDE, Características Técnicas: Uva Thompson: verde, de primeira qualidade, fresca, formato cilíndrico e com cachos bem desenvolvidos, íntegros e de ótima consistência. Peso médio de suas bagas 12g. O produto não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto e em embalagem de polietileno. Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade. Marca/Modelo:	UND	36		
078	VINAGRE DE ÁLCOOL, Características Técnicas: produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Ingredientes: fermento acético de álcool, água e conservador. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica de polietileno	UND	1.067		

	transparente tipo pet resistente, contendo 750 ml. No rótulo da embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:				
079	WAFER RECHEADO (BOMBOM), Características técnicas: wafer recheado com creme de castanha de caju e cobertura sabor chocolate. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem atóxica, de 825g, de polietileno, resistente. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Sabor: chocolate Marca/Modelo:	PCT	60		

COTA RESERVADA					
080	AÇÚCAR CRISTAL Características Técnicas: Produto produzido por cristalização controlada do caldo de cana tratado. Deve apresentar coloração branca e rendimento satisfatório. Isento de sujidade, umidade e bolor. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em embalagem de 5 kg, resistente, transparente, de primeira qualidade. Na embalagem deve conter identificações do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Com prazo para consumo de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	UND	1.220		
081	ALHO, Características Técnicas: branco, classe 4, fresco. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas e peso médio de 35 g. Com ausência de danos fisiológicos, brotos, raízes, sujidades, parasitas, larvas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, peso e data da pesagem. Marca/Modelo:	KG	2.090		
082	ARROZ, Características Técnicas: agulha, branco, polido, tipo 1, longo, fino, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto não deve apresentar percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras e cascas). Deve ser isento de carunchos. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 5 kg. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias Marca/Modelo:	PCT	6.330		

083	BATATA INGLESA ESCOVADA, Características Técnicas: de 1º qualidade, íntegra e fresca. Devem apresentar as características de qualidade, bem formadas, e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, pesando aproximadamente 150 g cada unidade. Embalagem: contendo identificação do produto, peso e data da pesagem. Marca/Modelo:	KG	7.414		
084	CACAU EM PÓ, Características Técnicas: Cacau em pó 100%. Isento de açúcar e glúten. Embalagem: deve conter identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 500g. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	UND	2.193		
085	CARNE BOVINA - PALETA EM PEDAÇOS, Características Técnicas: carne bovina sem osso, com peso médio de 30 gramas por pedaço, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), congelada, sem gordura e sebo aparente, de cor vermelho brilhante ou púrpura, elástica, firme e cheiro e sabor característico, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem: a vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	KG	8.676		
086	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO, Características Técnicas: carne bovina sem osso e sem cartilagem, com no máximo 15% de gordura, congelada, cor vermelho brilhante ou púrpura, cheiro e sabor característico, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: à vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data	KG	12.304		

	de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Características Técnicas: carne bovina sem osso e sem cartilagem, com no máximo 15% de gordura, congelada, cor vermelho brilhante ou púrpura, cheiro e sabor característico, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades, e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:				
087	CARNE SUÍNA – LOMBO EM PEDAÇOS, Características Técnicas: carne suína sem osso e sem pele, limpa, congelada, cortada em cubos, de primeira qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem: a vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) contendo 1 kg cada. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias Marca/Modelo:	KG	6.525		
088	FEIJÃO, Características Técnicas: preto, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	PCT	5.203		
089	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, Características Técnicas: peito de frango, sem pele e sem osso (filé), congelado, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem: acondicionado em bandejas de 1 kg. Na embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações	KG	12.584		

	nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:				
090	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, Leite longa vida integral, Características Técnicas: leite que passa por processo de ultrapasteurização (UHT), caracterizado pelo aquecimento do leite a temperaturas entre 130o C a 150o C, no período de 2 a 4 segundos, seguido de resfriamento com temperatura inferior a 32 C. Embalagem: tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Na embalagem deve apresentar dados de identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade: Mínimo de 04 meses, Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Marca/Modelo:	UND	30.693		
091	MAÇÃ, Características Técnicas: de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, com peso médio de 100 g, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Marca/Modelo:	KG	6.658		
092	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Características Técnicas: macarrão com ovos tipo espagete. Não deve apresentar sujidade, bolor ou manchas, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante naturais como urucum e cúrcuma. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500 g. Na embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inspeccionado pelo órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses, Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:	PCT	5.084		
093	MELANCIA, Características Técnicas: deve apresentar características bem definidas e bem formadas, tamanho e coloração uniformes, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em condições de conservação e maturidade. Marca/Modelo:	KG	16.872		
094	ÓLEO DE SOJA, Características Técnicas: refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e	UND	5.183		

	isento de impurezas, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: acondicionado em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, contendo 900 ml. Deve estar intacta, isenta de amassamento ou vazamento. No rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e prazo validade. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Marca/Modelo:				
095	OVO, Características Técnicas: ovo de galinha, fresco, tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g, cor branca, classe A, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Embalagem: cada dúzia deve ser acondicionada em embalagem de papelão, isopor ou polietileno atóxico. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 20 dias a contar no ato da entrega. Marca/Modelo:	Dúzia	5.989		
096	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, Características Técnicas: extra forte, torrado e moído, aspecto de pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiro próprio. Deve apresentar selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. Isento de larvas, parasitas e substancias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. sem glúten. Ingredientes: café torrado e moído. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno aluminizada tipo almofada com peso líquido de 500g, hermeticamente selada a vácuo. Na embalagem deve conter identificação do produto, número de lote, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido. Prazo para consumo de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Marca/Modelo:	KG	2.293		

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

Preço total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- 2 - DOS PREÇOS: Os preços acima incluem todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente Proposta Comercial.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo e o local de fornecimento do(s) produto(s) encontram-se consignados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

4 - OBS.: AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL SÃO REFERÊNCIAS MÍNIMAS E NÃO TEM O INTUITO DE DIRECIONAMENTO À MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS, MESMO QUANDO MENCIONADAS NA DESCRIÇÃO, VISAM APENAS ESCLARECER ÀS LICITANTES OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COMO **PADRÃO DE SIMILARIDADE**. RESSALTA-SE QUE, NO QUE TANGE À **GRAMATURA DOS ITENS**, CONSIDERA-SE A POSSIBILIDADE DE VARIAÇÕES DECORRENTES DAS MUDANÇAS DO MERCADO, DESDE QUE RESPEITE UMA PROXIMIDADE ACEITÁVEL.

5 - DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Declaro, para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual me submeto incondicional e integralmente.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
Carimbo CNPJ da empresa



PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.916.716/0001-52, isento de inscrição estadual, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** com sede administrativa localizada na Rua Thomás Teixeira dos Santos, nº 148 – Cidade Nova, Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Educação de Itaperuna**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.534.082/0001-20, isento de inscrição estadual, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.^a Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes**, designada através da Portaria nº 9.159/2025, registra-se o(s) preço(s) de

, aqui denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo menor preço por item, decorrente do **PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. As especificações técnicas constantes no processo administrativo nº 5.504/2025 e 109/2025 - Semed, assim como os termos da **PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II**, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**.

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

Do(s) preço(s) registrado(s) por Item(ns), a saber:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Conforme itens adjudicados ao proponente.				

Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimos.



1 – PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadamente fechadas e com a identificação do material, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características, conforme legislação vigente.

2 – LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) respectivo(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, após solicitação realizada pela mesma (**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**), no período compreendido entre 8h e 17h, às 2^{as} à 6^{as} feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

2.1.1 - A entrega do(s) material(is) deverá(ão) observar as condições estabelecidas no presente Termo, e serão recebidos pelo(s) funcionário(s) da(s) Secretaria(s) designado(s) para tal fim.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DO DETENDOR DA ATA

3.1.1 - Fornecer o(s) objeto(s) do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.2 - Entregar o(s) produto(s) no(s) local(is) e horário(s) previsto(s).

3.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.4 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou a terceiros, provenientes dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.5 - Manter, durante toda a vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.6 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal,



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

3.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.8 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no produto.

3.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.11 - As obrigações e responsabilidades do **DETENTOR DA ATA** serão suspensas se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos, o evento motivador da paralisação dos fornecimentos deverá ser comunicado, formalmente ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

3.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto deste Registro de Preços.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A fiscalização e o gerenciamento da(s) contratação(ões) decorrente do edital caberá(ão) ao(s) funcionário(s) formalmente designado(s) da Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.



4.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência da(s) Secretaria(s) deverá(ão) ser solicitada(s) formalmente pelo **DETENTOR DA ATA** à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - O **DETENTOR DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **DETENTOR DA ATA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou de seus prepostos, devendo, ainda, o **DETENTOR DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, dos serviços ou das obras registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6 – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

6.1.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 - Para este fim o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 - Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; e,

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 - De acordo com o disposto no do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

9.2 - A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

9.3 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

9.4 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

9.5 - A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata, o Município de Itaperuna, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil e criminal, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. nos art. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

II - Multas, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - Impedimento de Licitar e Contratar, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Itaperuna rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.2.1 - Atrasos (Moratória):

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
001	O atraso injustificado da assinatura desta ARP, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
002	Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do objeto	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
003	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

004	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente
-----	---	--	-----------------------------------

10.2.2 - Inexecução Parcial (Compensatórias):

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
001	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
002	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
003	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento do fornecimento, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
004	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
005	Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
006	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente

10.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, será descontada da garantia prestada (caso exista) ou cobrada judicialmente, em consonância com o §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 - No caso de o **DETENTOR DA ATA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuna pelo prazo estabelecidos nos referidos parágrafos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

10.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Itaperuna, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo



das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como, o Decreto Municipal nº 7.036/23, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria.

11.2.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo de aditamento à presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão ultrapassar, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, conforme o §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será competente o foro da Comarca Itaperuna/RJ.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaperuna/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sr. Carlos Roberto Maia Nunes
PREGOEIRO

XXXXXXXXXX
Sr. xxxxxxxxxxxx
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) –
MINUTA DO CADASTRO RESERVA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Conforme disposto no edital de licitação por Pregão nº 009/2025 – Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, segundo condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) do(s) licitante(s) que aceita(ram) fornecer o(s) produto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

Item	Especificação	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total
VALOR TOTAL				R\$	

2º CLASSIFICADO

Proponente:	CNPJ:
Endereço:	Insc. Estadual:
Telefone:	Insc. Municipal:
e-mail:	

3º CLASSIFICADO

Proponente:	CNPJ:
Endereço:	Insc. Estadual:
Telefone:	Insc. Municipal:
e-mail:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sr. Carlos Roberto Maia Nunes
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO – ANEXO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
ME/EPP/EQUIPARADA

(Razão Social do LICITANTE) _____, sediada na (endereço completo do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação para o tratamento diferenciado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

DECLARO inclusive, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

(local e data).

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E
XXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS CONSTANTES DO OBJETO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.916.716/0001-52, isento de inscrição estadual, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** com sede administrativa localizada na Rua Thomás Teixeira dos Santos, nº 148 – Cidade Nova, Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Educação de Itaperuna**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.534.082/0001-20, isento de inscrição estadual, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.^a Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes**, designada através da Portaria nº 9.159/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a

, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o fornecimento de produto(s) relacionado(s) na cláusula do objeto, em decorrência do Processo Administrativo nº 5.504/2025 e 109/2025 - Semed do resultado do Edital do Pregão nº 009/2025 – Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Municipal nº 513/2010 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa e ao Empresário Individual de Itaperuna e pelo Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2023 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretarias Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição, a saber:

Item	Especificações	Und.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) dar-se-á(ão) em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** juntamente com seus



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

anexos, a qual são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá realizar atividades próprias no sentido de promover a execução do contrato bem como corrigir anomalias, observando todas as normas instituídas pela Legislação aplicadas à matéria, e ainda as instruções de órgãos responsáveis pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento contínuo dos produtos será realizado na forma, condições e prazos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização deste CONTRATO caberão a Secretaria Municipal de Educação por intermédio dos servidores formalmente designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo de Licitação e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaperuna ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Itaperuna, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do vertente contrato, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaperuna ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do Município de Itaperuna ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, o Município de Itaperuna, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

A CONTRATADA executará o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itaperuna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Município de Itaperuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste contrato, um representante formalmente credenciado junto ao Município de Itaperuna, para recepção de instruções, bem como proporcionar, à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 009/2025 – Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, bem como a:

I - Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos no Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta de Preços, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

II - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

III - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato.

IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato nos limites fixados nos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/21.

V - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Itaperuna.



VI - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do objeto deste contrato, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itaperuna.

VII - Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do M. I. ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21; e,

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando tal atendimento com documentos e informações, quando solicitado, indicando os empregados que preenchem as referidas vagas, na forma do inciso XVII do artigo 92 e artigo 116 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PROTEÇÃO DE DADOS

A execução deste contrato será na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nas formas do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com o inciso XVI do artigo 92, do mesmo diploma legal.

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, com duração de 12 (doze) meses corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste CONTRATO poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA/IBGE, atendendo ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no parágrafo 1º desta cláusula, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e §1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REVISÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela execução total do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, Município de Itaperuna pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, conforme Pregão nº 009/2025 - Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será assegurado ao contratado a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da sua solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da CONTRATADA se encontre correto e completamente instruído.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada na seguinte classificação, a saber: 20.09 – SEMED – por conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pela Natureza de Despesa nº XXXXXXXXXX – Fonte nº XXX – XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE ITAPERUNA sobre as unidades efetivamente fornecidas, com base nos preços unitários da PROPOSTA COMERCIAL, pactuada com a PROPONENTE VENCEDORA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, mediante a apresentação de faturas “nota(s) fiscal(is)”, devidamente atestadas por dois servidores, e processadas segundo legislação vigente, uma vez que obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, em especial a Cláusula Décima Primeira, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior, será efetivado mediante autorização expressa do respectivo Ordenador de Despesa, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante adjudicatária dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Itaperuna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial deste CONTRATO, o M. I. poderá, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais que couberem, aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13:

I - Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

II - Multas, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - Impedimento de Licitar e Contratar, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado estará sujeito às sanções previstas no inciso I a IV no caput desta cláusula, no caso das condutas e ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 12.846/13:

I - Dar causa à inexecução parcial deste CONTRATO;

II - Dar causa à inexecução parcial deste CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total deste CONTRATO;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Apresentar declaração/documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste CONTRATO;

VI - Praticar ato fraudulento na execução deste CONTRATO;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais, conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

IX - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, consoante a letra g do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

X - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de dispensa/inexigibilidade de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

XI - Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, contrato dela decorrente, mediante:

a - entrega de produtos com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere ou nos instrumentos contratuais;

b - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

c - entrega de uma mercadoria por outra;

d - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria; e,

e - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução deste CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Advertência será aplicável na hipótese do inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21), no caso de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

PARÁGRAFO QUARTO – O Impedimento de Licitar e Contratar será aplicável na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUINTO – A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicável nas hipóteses dos incisos V a XI, do parágrafo primeiro desta cláusula,



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

acrescentando-se ainda as infrações administrativas previstas para o Impedimento de Licitar e Contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a do inciso IV de competência exclusiva do respectivo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que as infrações possam ter causado à Administração, sem prejuízo de sua reparação, nos termos do §§3º e 9º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO – De forma cumulativa às sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, dentro dos limites definidos no §3º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma das Tabelas abaixo e disposições adiantes descritas, sem prejuízo da observância das previstas no Termo de Referência:

Atrasos (Moratória)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
001	O atraso injustificado da assinatura deste CONTRATO, fora do prazo definido previamente no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
002	Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do Contrato	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
003	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato
004	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente

Inexecução Parcial (Compensatórias)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
001	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
002	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

003	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento do produto, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
004	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
005	Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
006	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, iniciar o fornecimento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (se houver garantia de proposta).

II - Ocorrendo o atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias da convocação para assinatura do contrato, ficará configurada a recusa para assinatura do contrato, e a contratada passível da aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos, podendo a multa de mora ser convertida em compensatória.

III - No atraso injustificado na execução contratual, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula, consoante disposições contidas no caput e parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - A inexecução total da avença contratual sujeitará o contratado a multa de até 30% do valor da contratação, além das demais penalidades de aplicabilidade previstas nesta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, exceto no caso de inexecução total, na forma prevista no inciso II deste parágrafo.

VII - A aplicação das multas deverá, sempre que possível e cabível, ser precedida de



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

Advertência a ser encaminhada à contratada, de forma a efetuar tentativa de regularização da situação de infração vislumbrada e observar a gradação hierárquica na aplicabilidade das sanções administrativas.

VIII - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do M. I. de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se especialmente os seguintes ritos:

I - A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

II - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme §2º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, deve ser precedida ainda da devida análise por parte da Procuradoria Geral do Município, na forma do §6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

V - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o M. I. informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Da aplicação das sanções administrativas previstas cabe o direito de defesa à CONTRATADA, com interposição de recursos administrativo e pedidos de reconsideração, nas condições e prazos adiante descritos:

a) Recurso Administrativo, a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do caput da cláusula anterior, que no caso de não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o encaminhará com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do caput e parágrafo único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Recurso Administrativo, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da Cláusula anterior, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do Pregão nº 009/2025 - Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da Administração, alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado; e

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo M. I., por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao M. I., será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao respectivo Ordenador de Despesa, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Recebidos provisoriamente o(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela fiscalização do M. I., nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento definitivo pelo Município de Itaperuna não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, quantidade, qualidade e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exhaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., a qual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As PARTES CONTRATANTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste CONTRATO, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Federal nº 10.192/01 - Medidas Complementares ao Plano Real, Lei Federal nº 12.846/13 - Responsabilização Administrativa e Civil na Administração Pública, e da Lei Federal nº 8.429/1992 - Sanções por Atos de Improbidade Administrativa, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça, no



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

Foro da Comarca Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr.^a Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cart. Identidade:

NOME:
Cart. Identidade:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

PREGÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICO – ANEXO VI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

Referente: Pregão nº 009/2025 – Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

(Razão Social do LICITANTE) _____, sediada na (endereço completo do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que, face sua organização sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(local e data).

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.